

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.722, de 16 de outubro de 1.981.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 25.650.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES, - SEISCENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um crédito suplementar no valor de CR\$ 25.650.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscientos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>03-FINANÇAS</u>			
<u>3.3-Tesouraria</u>			
3.1.1.1-03.08.0322.09	Pessoal Civil.....	CR\$	150.000,00
<u>04-ADMINISTRAÇÃO</u>			
<u>4.1-Pessoal</u>			
3.1.1.1-03.07.0212.12	Pessoal Civil.....	CR\$	800.000,00
<u>4.3-Serviços Gerais</u>			
3.1.1.1-03.07.0212.15	Pessoal Civil.....	CR\$	1.000.000,00
<u>06-EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
<u>6.1-Ensino de 1º Grau</u>			
3.1.1.1-08.42.1882.15	Pessoal Civil.....	CR\$	2.500.000,00
3.1.2.0-08.42.1882.15	Material de Consumo.....	CR\$	1.000.000,00
3.1.3.2-08.42.1882.15	Outros Serviços e Encargos	CR\$	1.000.000,00
<u>6.3-Escola Técnica de Arte Municipal "Santa Cecília"</u>			
3.1.1.1-08.48.2472.02	Pessoal Civil.....	CR\$	1.000.000,00
<u>08-SERVIÇOS MUNICIPAIS</u>			
<u>8.1-Diretoria</u>			
3.1.1.1-03.07.0212.21	Pessoal Civil.....	CR\$	800.000,00
<u>8.5-Iluminação Pública</u>			
3.1.1.1-10.60.3272.02	Pessoal Civil.....	CR\$	300.000,00
3.1.3.2-10.60.3272.02	Outros Serviços e Encargos	CR\$	2.000.000,00
<u>8.7-Abastecimento</u>			
3.1.1.1-13.8932522.24	Pessoal Civil.....	CR\$	300.000,00
<u>8.8-Pedreira</u>			
3.1.1.1-09.53.2902.28	Pessoal Civil.....	CR\$	800.000,00
3.1.2.0-09.53.2902.28	Material de Consumo.....	CR\$	1.000.000,00
<u>8.10-Estradas de Rod.Municipais</u>			
3.1.1.1-16.88.5342.30	Pessoal Civil.....	CR\$	1.000.000,00
3.1.2.0-16.88.5342.30	Material de Consumo.....	CR\$	1.500.000,00
<u>09-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>			
<u>9.1-Encargos com o Pessoal</u>			
3.2.5.1-15.81.4862.33	Inativos.....	CR\$	3.000.000,00
3.2.5.2-15.81.4862.35	Pensionistas.....	CR\$	1.000.000,00
3.2.8.0-15.84.4942.35	Contribuição ao PASEP.....	CR\$	1.500.000,00
<u>9.2-Encargos Gerais</u>			
4.3.5.1-03.08.0332.37	Amortização da Dívida Contratada.....	CR\$	2.000.000,00
3.2.6.1-03.08.0332.37	Juros da Dívida Pública...	CR\$	3.000.000,00
TOTAL.....			CR\$ 25.650.000,00

segue fls.2

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas previstas na execução da presente Lei, serão aproveitados recursos provenientes do que trata o artº 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, que diz entender-se por excesso de arrecadação para fins deste artigo, o saldo positivo - das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 16 de outubro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-